



LEI ORDINÁRIA Nº 2153/2010

“Autoriza o repasse de recursos para entidade que menciona e dá outras providências.”

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

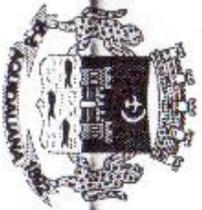
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DO BRANÇO**, CNPJ nº. 01.840.825/0001-87, o valor limite de até R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) na forma de cooperação financeira do Município para auxílio da entidade beneficiada no pagamento das despesas referentes ao transporte dos estudantes aquidauanenses que cursam o ensino superior na cidade de Campo Grande/MS.

Art. 2º. Os recursos serão repassados mediante convênios e submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, devendo, a entidade beneficiada, dentro do período de no máximo 30 (trinta) dias após cada repasse, prestar conta junto ao Poder Público Municipal, passando o saldo não aplicado para o mês seguinte, com exceção do último mês do repasse, cuja prestação de contas será efetivada até o dia 31 de dezembro do corrente ano com a consecutiva devolução do valor não aplicado.

Parágrafo único. A não prestação de contas na forma determinada na presente Lei, perderá a entidade beneficiada o direito de percepção de novas parcelas.

Art. 3º. Os recursos serão repassados em onze parcelas iguais, mensais e consecutivas de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º. A entidade beneficiada, não poderá aplicar em bens patrimoniais os recursos que lhe forem repassados, em decorrência do disposto no artigo primeiro desta Lei, assim como



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana

02

Procuradoria Geral do Município

deverá cumprir o estabelecido no artigo 2º, sob pena de suspensão do repasse, independentemente de prévia notificação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

1- An 2
U/11/11/11
FAUZI MUHAMMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
F
Prefeito Municipal